



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO XXVIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO COM A MENOR TARIFA A SER REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP.

SUMÁRIO

- A) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
- B) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- C) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
- D) LEVANTAMENTO DO MERCADO
- E) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
- F) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO)
- G) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
- H) ESTIMATIVA TEMPORAL DA EXECUÇÃO
- I) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
- J) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
- K) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
- L) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
- M) RESPONSÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO COM A MENOR TARIFA A SER REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP”.

1 INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade iniciar o estudo necessário para a primeira etapa de planejamento que visará a contratação abaixo pretendida.

Seu objetivo versa apresentar a demanda necessária da Administração Pública Municipal de Pirassununga, adequando-a aos princípios regentes da atividade administrativa, além de promover o cumprimento dos preceitos licitatórios dentro da lei e do direito.

A presente contratação visa a prestação do serviço público de transporte coletivo, o qual, nos moldes do inciso V do art. 30 da Constituição Federal constitui obrigação dos Municípios, porém pode ocorrer por meio de permissão ou outorga de concessão ao setor privado.

Dessa forma, passa-se a especificar os requisitos legais consoantes dispostos no artigo 18 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, conforme segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

A) DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Considerando-se a estruturação necessária para a prestação do serviço, e ainda o aporte financeiro necessário para a implantação e manutenção dos serviços, entende a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da vantajosidade, da eficiência e da probidade administrativa, que a modalidade de permissão de concessão ao setor privado se vislumbra como a solução mais adequada a garantia da prestação de serviço fim, constitucionalmente prevista.

Se por um lado, há inequívoca obrigação da prestação pública a população, por outro lado, há não menos inequívoca a necessidade de que os serviços prestados devem se pautar em critérios de qualidade e continuidade.

Há também de se considerar que o objeto deve obedecer a critérios de sustentabilidade e de respeito ao meio ambiente, proporcionando aos usuários um modal de transporte atrativo, de sobremaneira a que estes optem pela não utilização de veículos próprios. Tal fato contribui no papel do Poder Público em promover a redução das emissões de gases nocivos na atmosfera, ainda com a efetiva melhora da qualidade de vida das pessoas em razão da redução do tempo de trajetos e ainda com a redução do consumo de combustíveis fósseis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

B) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Requisitos da contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

A Empresa CONTRATADA deverá vir a executar as operações do Sistema de Transporte Coletivo previstas no Projeto Básico, empregando os recursos humanos, materiais e/ou equipamentos especificados, tais como: utilização de frota de ônibus com ar-condicionado equipada com bilhetagem eletrônica, CFTV, wifi, integrada à Central de Controle da Operação guarnecida com uma Garagem Central, com o objetivo promover a modernização e a melhor eficiência do Sistema de Transporte Coletivo como um todo.

A contratação objeto deste Estudo deverá ser processada nos termos da seguinte legislação, e complementarmente:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados e Municípios;
- Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que trata sobre o regime de concessão e permissão dos serviços públicos;
- Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Orgânica do Município de Pirassununga;
- Lei Municipal nº 3.365 de 24 de maio de 2005, que dispõem sobre o sistema municipal de transporte público e autoriza sua concessão;
- Demais normas Federais e Estaduais pertinentes a matéria;
- Entendimentos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Tópico 11, subtópico 11.2 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.
- Lei Complementar nº 201 de 10 de outubro de 2023, que institui a política municipal de Mobilidade Urbana do Município de Pirassununga;

Como resultado finalístico da presente contratação, objetiva-se:

A prestação de serviço estruturado de transporte público de massa, por meio de veículos automotores (ônibus), de forma contínua observadas as rotas e escalas definidas pelo Poder Público, neste Estudo Técnico Preliminar;

- A prestação de serviços públicos de transporte coletivo realizada com critérios de melhoria contínua e governança administrativa, oferecendo condições dignas de conforto, apoio tecnológico (internet livre para passageiros, gps, sistemas eletrônicos de pagamento), segurança, e agradabilidade do ambiente do transporte para os cidadãos do Município de Pirassununga;
- Veículos equipados com critérios de acessibilidade universal para pessoas com qualquer tipo de deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- A prestação de serviços humanizada, com especial atenção a mulheres, crianças, deficientes, pessoas com mobilidade reduzida e idosos;
- Veículos em plenas condições de limpeza e segurança de relativa aos meios de assentos e apoios;
- Pessoal devidamente treinado para situações atípicas, conhecedores de procedimentos iniciais para salvaguardar a saúde e a integridade física dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Cobrança de tarifa módica, de forma a tornar o serviço universalmente acessível e condizente com o valor pago pelos usuários.

O Projeto Básico, que deverá estar anexo ao caderno de edital, necessitará conter o máximo de informações necessárias para que os proponentes possam ter todos os elementos suficientes para formular seus custos e os valores de propostas pautados em critérios objetivos, evitando-se assim eventuais dubiedades ou descrições com margem interpretativa subjetiva.

Para fins de descrição dos tópicos e o fornecimento de informações objetivas, dever-se-á dar o devido aproveitamento ao Plano de Mobilidade Urbana, promovido nos termos do Processo Administrativo nº 1513/2022 e realizado pela empresa URBA DESIGN PARA CIDADES LTDA.

O Projeto Básico, assim como os demais Anexos de conteúdo técnico e operacional, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, tem por base as seguintes informações:

- Informações de Contextualização do Município de Pirassununga, para amplo conhecimento de empresas que eventualmente ainda não conheçam as características deste Município, as quais consideram:
 - a) Localização do município;
 - b) Informações geográficas do município;
 - c) Informações sobre a hidrografia do município;
 - d) Informações sobre a malha rodoviária;
 - e) Informações climáticas;
- Informações sobre a Infraestrutura do Município, considerando dados sobre a educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Informações sobre a Economia do Município, contendo descritivos á cerca de:
 - a) Produto Interno Bruto Municipal;
 - b) Exportações Municipais (dados de 2019);
 - c) Empregabilidade dentro do Município;
 - d) Investimentos privados no Município;
 - e) Atrações Turísticas;
 - f) Roteiros Turísticos;
 - g) Eventos e datas importantes do Município.

- Conceituação da estrutura e do planejamento do transporte público do Município de Pirassununga;
- Características e mapeamento espacial do sistema de transporte público do Município de Pirassununga, contendo os seguintes subitens:
 - a) Cenário operacional atual do sistema de transporte coletivo do Município de Pirassununga;
 - b) Demanda média dos passageiros de 2022;
 - c) Flutuação horária de passageiros de 2022;
 - d) Quadro de análise de produtividade em função do índice de passageiros transportados por quilometro (IPK);
 - e) Formas de pagamento utilizadas no sistema de transporte público, com indicação dos percentis de cada modalidade de pagamento utilizados pelos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Descrição dos horários operacionais.
- Tabela comparativa da movimentação de passageiros;
- Dados Operacionais, os quais contem:
 - a) Rede Esquemática do sistema de transporte público do Município de Pirassununga;
 - b) Planilha de demandas, baseada a estrutura atual, anterior a licitação;
 - c) Matriz de origem e destino (OD).
- Definições do serviço com bade no escopo da rede de transporte coletivo de Pirassununga, sendo descrito:
 - a) Conceitos;
 - b) Da Operação e do Sistema;
 - c) Das tecnologias de frota, garagem e da central de controle de operações;
- Breve descritivo das possibilidades de receitas acessórias que poderão beneficiar a futura concessionária.
- Da estruturação da rede para a prestação de serviços requerida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, contendo todos os mapas relativos a:
 - a) Área coberta da rede;
 - b) Bairros não atendidos pelo sistema de transporte público;
 - c) Novas linhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- d) Regionalização (nordeste, leste, norte e sudoeste);
 - e) Tabela de dados do cenário atual e do cenário projetado, com resultado das variações à serem consideradas na nova contratação.
- Dados a serem considerados efetivamente na planilha referencial para elaboração de preços, os quais consideram:
 - a) Orientações gerais sobre os preenchimento de planilhas;
 - b) Cenário de 2022;
 - c) Cenário Projetado;
 - Sobre as especificações do objeto, os dados contidos no Projeto Básico, anexo deste Estudo Técnico Preliminar, os quais delimitam:
 - a) Dados da tarifa operacional definida pela Prefeitura de Pirassununga e a reserva de direito a esta de promover tarifas promocionais por meio de ato do Executivo Municipal;
 - b) As hipóteses de isenção de tarifa de transporte público à: (i) estudantes da rede pública de ensino; (ii) deficientes físicos e seus acompanhantes; (iii) maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e (iv) crianças menores de 5 (cinco) anos de idade.;
 - c) Características e quantitativos da frota de ônibus à ser disponibilizada;
 - d) Prazo do contrato e concessão;
 - e) Relações trabalhistas entre a concessionária e seus funcionários;
 - f) Das formas de pagamento das tarifas e da disponibilização de GPS com acesso pelo Poder Público Concedente;
 - g) Do sistema de circulação e integração de viagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- h) Da sujeição ao poder fiscalizatório da Administração Pública concedente e da obrigação de fornecimento de informações;
 - i) Das linhas, horários e itinerários;
 - j) Dos Pontos de recarga dos smartcards;
 - k) Da limpeza e manutenção do Terminal Carlos Bruner / Rodoviária;
 - l) Das Penalidades;
- Compoem as informações sobre a Central de Controle Operacional – CCO:
 - a) Os objetivos à serem alcançados;
 - b) A estrutura do sistema de controle operacional, com divisão decorrente de critério de governança;
 - c) Definições do CCO;
 - d) Descrição do sistema automatizado de controle de ofertas;
 - e) Descrição do controle de demandas;
 - f) Especificações do CCO;
 - g) Horários de monitoramento (disponibilidade);
 - h) Implantação (prazos e condições);
 - i) Acompanhamento e aprovação da implantação pelo Poder Concedente;
 - k) Desembolsos financeiros dos sistemas;
 - Consideradas as informações acima, já dispostas no Projeto Básico, o documento descritivo anexo ao caderno de edital passa a se dividir em subanexos, para o tratamento de questões pontuais e específicas, de forma a melhor identificar cada uma das informações:
 - a) Sub Anexo II – Distribuição da Frota por Linhas Propostas:

Mapeamento seccionado com informações setorizadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

nomeadas por linha, contendo indicativos numéricos necessários para que as proponentes identifiquem a estrutura alocada em sua forma pré definida.

b) Sub Anexo III – Especificação para a Frota:

Descritivo técnico dos veículos, com base no Código de Trânsito Brasileiro, Código Nacional de Trânsito e Norma ISO/ABNT nº 15.570 e ISO/ABNT nº 14.002/09 que caracteriza as plataformas de elevação para garantia de acessibilidade as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzidas, de forma a preservar a universalidade dos serviços.

c) Sub Anexo IV – Especificação de Lay-Out:

Desenhos dos veículos, com suas identidades visuais em nome da Prefeitura do Município de Pirassununga e outros itens de identificação.

d) Sub Anexo V – Especificações da Garagem:

Especificações relativas a edificação e sua capacidade técnica, operacional e administrativa, considerando requisitos mínimos para o atendimento das operações.

e) Sub Anexo VI – Cálculo de Tarifa:

Planilhas de formação de custos, baseada no modelo GEIPOT, considerando ainda projeção estimativa de possível subsídio mensal e seus valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

f) Sub Anexo VII – Distribuição de Pontos por Linha e Horários:

Especificação das linhas pelo zoneamento da Cidade, com fornecimento de mapas e tabelas com horários, estimativa de veículos e **rotas de ida e volta** (itinerário de linha nomeada). As tabelas com as linhas e seus horários de partida já definidos constantes no Anexo I.VII devem ser preenchidas pela proponente considerando o percurso, o número de pontos de parada e o tempo previsto anunciando os horários da volta a partir do Terminal intermediário.

- Anexo XXVI – Plano de Negócios | Projeções Financeiras:

Documento de responsabilidade da proponente em planilhar as projeções financeiras e contábeis para o período contratual (15 anos) de forma a demonstrar que em sua composição de custos estão previstos todos os itens necessários para a realização do serviço a contento da Administração, e que sua operação não se tornará inexecutável no tempo, salvo por condições impossíveis de serem previstas no momento da contratação.

Os serviços deverão ser implementados à partir do cronograma de execução descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Todos os requisitos previstos no edital e seus anexos devem ser plenamente cumpridos pela concessionária, sendo objeto de fiscalização constante por parte da Prefeitura de Pirassununga.

Isto posto, por entendermos que, trata-se de serviço essencial a ser prestado à população, com aplicação de obrigações diversas e acessórias ao objeto principal, incabível na espécie o enquadramento como bens e serviços comuns, não sendo aplicável a modalidade licitatória do Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, considerando como parcela de maior relevância os serviços de transporte coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual ou internacional, ou ainda, em serviço autorizado de fretamento, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) relativo à quantidade total de passageiros, ou seja, **75.750 passageiros**.

Estipulam-se os serviços de transporte de passageiros, como parcela de maior relevância aos termos das obrigações, em consonância com o ditado da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE_SP.

Os atestados, abrindo o leque de temas específicos relativos às modalidades de transporte de passageiros, nos moldes da Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, compreendem maior amplitude em relação a comprovação por outros meios de transporte.

O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **podendo** realizar **questionamentos prévios a abertura do certame**, o qual deverá ser respondido por profissional qualificado da área requisitante.

Por se tratar de serviço de execução cujo conteúdo, depende de alocação de bens e a prestação de serviços que possam causar danos ambientais, não se pode mensurar eventuais reparações antes da estruturação da concessionária, mas deve ser objeto de fiscalização por parte do Poder Concedente, para determinação das compensações ambientais necessárias.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-04 – Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- NR-09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR-17 – Ergonomia;
- NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

C) PLANILHAS COM ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento de preços (estimativa) consta no Anexo I.- Item 7 – Planilha Referencial para Elaboração de Preços na Licitação, com Composição de Custos e Anexo I.VI – Cálculo da Tarifa, baseado nas estimativas de quantidades previstas no dimensionamento do sistema de Transporte Coletivo projetado.

D) LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO: (inaplicável, nos termos do subitem 4.10.1)

Foram identificados outros processos licitatórios realizados por outros entes de diversas administrações, porém em análise aos termos de referência dos processos, não verificamos similaridade com a totalidade da prestação pretendida, sendo apenas, em sua imensa maioria, formulação de documentos administrativos, sem aplicabilidade de recursos técnicos compatíveis com os pretendidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga;

Considerando os cálculos de composição de custos, com base na planilha GEIPOT e ainda que a modalidade concessão terá como critério de julgamento a “menor tarifa” , verifica-se inaplicável a estimativa de preços.

- a) O valor estipulado para cobrança da tarifa a população é definida pela Prefeitura do Município de Pirassununga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

E) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A operação do serviço público das linhas de transporte coletivo de âmbito municipal é uma obrigação constitucional do município, que pode fazê-lo diretamente ou através de processo seletivo de uma concessão à empresa(s) privada(s), conforme estabelecido pelo inc. V do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, mesmo com a execução delegada ao setor privado, a gestão do sistema sempre vai continuar sendo de responsabilidade da Administração Pública.

Por sua vez, a concessão em desenvolvimento busca uma solução que mude o tradicional paradigma do setor, ao incentivar o surgimento de EMPRESÁRIOS DO TRANSPORTE E DA MOBILIDADE ao invés das tradicionais “empresas operadoras” de linhas de ônibus.

O usuário do transporte público busca selecionar seu meio de transporte da forma que lhe pareça lógica para atender às necessidades do deslocamento que está prestes a acontecer e procura aperfeiçoar seus interesses: tempo do deslocamento (de espera e no percurso), financeiros (ônus e compensações tarifárias), confiabilidade e regularidade do serviço e, cada vez mais, exigindo um maior rigor das condições da viagem (limpeza, conforto, segurança, ambiência, etc.), dentre outros aspectos. A pesquisa de opinião e satisfação destacou estes aspectos.

A preocupação com vários desses tópicos – tempos da viagem, tarifas, desempenho do trânsito, por exemplo – tem uma elevada participação do gestor público. Entretanto, os demais dependem exclusivamente da empresa Concessionária e operadora dos serviços e o usuário presta e exige uma contrapartida coerente com as tarifas pagas pelos mesmos. A busca por novos usuários afeta, fundamentalmente, a essa qualidade e a diversidade da prestação dos serviços e que, portanto, deverá embasar a nova concessão de uma forma mais contundente e moderna que a atualmente praticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O inter-relacionamento entre usuários e operadores do transporte público possibilitará sua interação em tempo real e o seu uso constante permitirá que a captação de novos usuários, passando a ser uma necessidade premente do Sistema de operação. A descoberta de novas sistemáticas no relacionamento instantâneo com o usuário favorecerá a maior credibilidade no serviço e estimulará o seu uso cotidiano.

Este novo paradigma imporá, cada vez mais, à Prefeitura Municipal de Pirassununga, o papel de **regulador** dos serviços de mobilidade urbana, muito mais que o papel **regulamentador**, haja vista que, a dinâmica e organização social moderna em razão dos novos meios de comunicação e informação ocorre em velocidade superior à capacidade de produção das normas e suas vigências.

Ademais há de se considerar que a importância do transporte público nas ações desustentabilidade, principalmente com relação a diminuição de gases na atmosfera em razão do transporte de massa, em detrimento aos modais de transporte individuais. Tal premissa encontra respaldo nos termos dos objetivos do desenvolvimento sustentável, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, mais especificamente na redação do objetivo 11 (Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resiliente e sustentáveis), em seu subitem 11.2, “Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos”

F) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO)

A presente contratação visa a obtenção de resultado único, qual seja, a prestação de serviços de transporte coletivo na Cidade de Pirassununga, e mesmo considerando obrigações acessórias que do objeto decorrem, torna-se impossível a divisão do objeto em lotes ou grupos, pois o atendimento deve ser unificado em todo Município, possibilitando assim, no decorrer do contrato eventuais escalonabilidade necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

G) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Quadro de Soluções do Mercado:

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
<p>Solução 01: Contratação de prestação de serviços continuados de transporte público de passageiros por meio de alocação de ônibus, na modalidade licitatória de concorrência, com contratação na modalidade de permissão de concessão de serviços públicos</p>
<p>Considerações:</p> <p>A presente solução apresenta as seguintes vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ausência de custos de estruturação material e humana por parte da Prefeitura de Pirassununga;b) Em que pese a necessidade de subsídios da Administração, estes se dão em valor muito menor aos decorrentes de uma estruturação própria.c) Responsabilidade da continuidade dos serviços pela concessionária;d) Contratação em modalidade autorizada na constituição federal (concessão);e) Estipulação de governança, padrão de qualidade e gestão que não seriam possíveis alcançar caso o serviço fosse prestado pela Municipalidade.
<p>Solução 02: Contratação de prestação de serviços continuados de transporte público de passageiros por meio de alocação de ônibus, na modalidade licitatória de concorrência, com contratação na modalidade de outorga de concessão de serviços públicos</p>
<p>Considerações:</p> <p>O presente modelo, após analisado não se demonstra vantajoso para a Administração em decorrência dos seguintes fatos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A modalidade da contratação de outorga de concessão introduz um item adicional (% do faturamento) sobre o cálculo da tarifa refletindo na definição da Tarifa Social e eventuais e necessidades de subsídio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

manter o equilíbrio financeiro da operação.

- b) Apesar da contratação poder, nos moldes da constituição ser prestado na modalidade de outorga, entende-se que tal modalidade acarretaria o risco da outorga se dar para pessoas físicas, as quais não poderiam cumprir o objeto em sua totalidade.

H) ESTIMATIVA TEMPORAL DA EXECUÇÃO

Considerando-se a totalidade das atividades a serem exercidas pela contratada e o prazo de contratação, estima-se o seguinte cronograma:

Cronograma Macro de Execução

Tempo	Ação	Prazo em Dias
0	Assinatura do contrato	3
1	Caução do contrato	10
2	Plano de Mobilização do início da operação	15
3	Início das atividades	60
4	Implantação do Sistema de Bilhetagem	60
5	Identificação e sinalização dos pontos de parada	60
6	Montagem dos pontos de recarga Smartcard	90
7	Implantação do CCO	120
8	Primeira pesquisa de satisfação	180
9	Tecnologias alternativas ao diesel	365
10	Adoção das tecnologias alternativas ao diesel em 30% da frota	1825
11	Adoção das tecnologias alternativas ao diesel em 100% da frota	3650

A demanda descrita considera prazos máximos que, considerando seus resultados poderão acarretar a renovação do instrumento contratual de contratação, caso atinjam a finalidade de forma satisfatória e demonstrem economicidade e vantajosidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

I) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global de referência da contratação é de R\$ 87.348.000,00 (oitenta e sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), conforme demonstrado, consoante ao cálculo obtido, descrito nos Anexos deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

J) ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, *s.m.j.*, deve ocorrer em caráter de urgência, por tratar-se de obrigação legal constitucionalmente prevista, na prestação de serviços essenciais à população, caracterizado indiscutível interesse público.

A não contratação acarretará risco ao erário e a prestação de serviços fins de caráter essencial a população, conforme acima demonstrado.

K) PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Em face das necessidades e da demanda apontadas, recomenda-se a:

Caso seja aprovada a contratação do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP:

- a) Requerer ao Gabinete desta Prefeitura Municipal de Pirassununga promova a indicação de funcionário/servidor capacitado para promover a fiscalização da execução contratual;
- b) Solicitar a elaboração de competente Projeto Básico devidamente pormenorizado, a fim de que se estabeleçam todas as necessidades da contratação, assim como se dê cumprimento a possibilidade de vistoria técnica por parte das proponentes;
- c) Abertura de procedimento licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

L) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme os dados constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, verifica-se:

- a) A contratação tem sua necessidade clara e inequívoca, estando adequadamente justificada;
- b) Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível em sua integralidade para a Prefeitura Municipal de Pirassununga;
- c) A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- d) A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- e) As estimativas preliminares dos preços do item a contratar foi feita e documentada adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;
- f) Solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- g) Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;
- h) Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados; e
- i) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

M) RESPONSÁVEIS

CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CPF: 274.527.448-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MATRIZ DE RISCOS

Corresponde ao Estudo Técnico Preliminar

**CRONOGRAMA MACRO DE EXECUÇÃO DA CONCESSÃO DE
TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL**

Tempo	Ação	Prazo em Dias
0	Assinatura do contrato	3
1	Caução do contrato	10
2	Plano de Mobilização do início da operação	15
3	Início das atividades	60
4	Implantação do Sistema de Bilhetagem	60
5	Identificação e sinalização dos pontos de parada	60
6	Montagem dos pontos de recarga Smartcard	90
7	Implantação do CCO	120
8	Primeira pesquisa de satisfação	180
9	Tecnologias alternativas ao diesel	365
10	Adoção das tecnologias alternativas ao diesel em 30% da frota	1825
11	Adoção das tecnologias alternativas ao diesel em 100% da frota	3650



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1 – Análises dos Riscos:

Impacto	5	Probabilidade	5
Nível de Risco	25	Médio	
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Não assinatura do contrato ou não início das atividades			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Descumprimento total do contrato, por ação / omissão da empresa, sendo aplicável a abertura de processo sancionatório visando a aplicação das sanções legais previstas no edital e seus anexos, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual judicialização para reparação de danos a Prefeitura do Município de Pirassununga.			

Impacto	5	Probabilidade	2
Nível de Risco	10	Médio	
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Não implementação das demais ações instituídas no cronograma do Estudo Técnico Preliminar			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Descumprimento parcial do contrato, por ação / omissão da empresa, sendo aplicável a abertura de processo sancionatório visando a aplicação das sanções legais previstas no edital e seus anexos, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual judicialização para reparação de danos a Prefeitura do Município de Pirassununga.			

Impacto	2	Probabilidade	5
Nível de Risco	10	Médio	
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Utilização de veículos inadequados ou fora da idade estabelecida			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Determinação da Prefeitura de Pirassununga para imediata regularização por parte da concessionária. Descumprimento parcial do contrato, por ação / omissão da empresa, sendo aplicável a abertura de processo sancionatório visando a aplicação das sanções legais previstas no edital e seus anexos, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual judicialização para reparação de danos a Prefeitura do Município de Pirassununga.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Impacto	1	Probabilidade	1
Nível de Risco	1	Muito Baixo	
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Sonegação dos valores de repasse			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Determinação da Prefeitura de Pirassununga para imediata regularização por parte da concessionária. Caso não cumpra, execução da garantia para fins de recomposição do erário e posterior chamamento da concessionária para que reponha sua garantia.			

Impacto	10	Probabilidade	8
Nível de Risco	80	Extremo	
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Ocorrência de Inscrições Indevidas na Dívida Ativa e/ou Instituições de Proteção ao Crédito			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Determinação da Prefeitura de Pirassununga para imediata regularização por parte da concessionária. Descumprimento parcial do contrato, por ação / omissão da empresa, sendo aplicável a abertura de processo sancionatório visando a aplicação das sanções legais previstas no edital e seus anexos, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual judicialização para reparação de danos a Prefeitura do Município de Pirassununga.			

Impacto	10	Probabilidade	10
Nível de Risco	100	Extremo	
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Utilização de veículos em menor número daquele estipulado			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Determinação da Prefeitura de Pirassununga para imediata regularização por parte da concessionária. Descumprimento parcial do contrato, por ação / omissão da empresa, sendo aplicável a abertura de processo sancionatório visando a aplicação das sanções legais previstas no edital e seus anexos, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual judicialização para reparação de danos a Prefeitura do Município de Pirassununga.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS - MACROPROCESSOS

Objetivo-Chave	Macroprocesso	Risco-Chave		Risco Inerente			
		Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Não assinatura do contrato ou não início das atividades	Descumprimento total do Contrato	01.01	Omissões da empresa	5	5	25	Médio
Não implementação das demais ações instituídas no cronograma do Estudo Técnico Preliminar	Descumprimento parcial do Contrato	01.02	Omissões da empresa	5	2	10	Médio
Utilização de veículos inadequados ou fora da idade estabelecida	Descumprimento parcial do Contrato	01.03	Ação da empresa	2	5	10	Médio
Descumprimento dos horários e/ou itinerários	Descumprimento parcial do Contrato	02.02	Omissões da empresa	10	8	80	Extremo
Utilização de veículos em menor número daquele estipulado	Descumprimento parcial do Contrato	03.01	Omissões da empresa	10	10	100	Extremo

CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CPF 274.527.448-10